

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
UNIDADE DE PARANAÍBA  
PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS, CULTURA E SOCIEDADE

ALDIERICA PISSOLI MENEZES BARROS

**GÊNERO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER:** As políticas  
públicas de enfrentamento no Mato Grosso do Sul (2015-2020)

Paranaíba-MS  
2020

ALDIERICA PISSIOLI MENEZES BARROS

**GÊNERO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER:** As políticas públicas de enfrentamento no Mato Grosso do Sul (2015-2020)

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Pós-graduação Lato Sensu em Políticas Públicas, Cultura e Sociedade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Paranaíba como exigência parcial para obtenção do título de especialista.

Orientadora: Prof. Dra. Luciana Henrique da Silva.

Paranaíba  
2021

B273g Barros, Aldierica Pissioli Menezes

Gênero e violência contra a mulher: as políticas públicas de enfrentamento no Mato Grosso do Sul (2015-2020) / Aldierica Pissioli Menezes Barros. – Paranaíba, MS: UEMS, 2021.

20p.

Monografia (Especialização) –Políticas Públicas, Cultura e Sociedade–Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, 2021.  
Orientadora: Prof. Dra. Luciana Henrique da Silva.

1. Patriarcado e gênero2. Políticas públicas –Violência de gênero–MS3. Violência contra mulher –MSI. Silva, Luciana Henrique da II. Título

CDD 23. ed. -362.8292

ALDIERICA PISSOLI MENEZES BARROS

**GÊNERO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER:** As políticas públicas de enfrentamento no Mato Grosso do Sul (2015-2020)

Este exemplar corresponde à redação final do trabalho de conclusão de curso apresentado e aprovado para a obtenção do título de especialista pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade de Paranaíba.

Aprovado em 14/01/2021

Prof. Dra. Luciana Henrique da Silva. - Orientadora

Prof. Dra. Lucélia Tavares Guimarães

Prof. Dr. Isael José Santana

# **GÊNERO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER:** as políticas públicas de enfrentamento no Mato Grosso do Sul (2015-2020)

Aldierica P. M. Barros (aldiericapbarros@outlook.com – PPGPCS-UEMS/Unidade de Paranaíba)<sup>1</sup>

Luciana Henrique da Silva (lucianahds@gmail.com-UEMS/Campus de Paranaíba)<sup>2</sup>

## **Resumo**

O presente artigo pretende analisar as políticas públicas e as campanhas educativas permanentes para o enfrentamento contra a violência contra as mulheres, desenvolvido pela Subsecretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, juntamente com os órgãos de segurança pública e do sistema de justiça do estado de Mato Grosso do Sul. O trabalho também procura desenvolver um levantamento da violência contra mulher, a partir dos anos de 2015 até 2019, buscando fazer um panorama da cultura patriarcal e a desigualdade de gênero. Para isso a metodologia utilizada será a análise de dados documentais retirados da internet, principalmente de sites governamentais e de levantamento bibliográfico sobre a violência contra a mulher, mais especificamente a violência doméstica, relações de gênero e patriarcado. A pesquisa procura demonstrar os principais problemas para o enfrentamento a violência contra a mulher por meio das políticas públicas em vigor no estado de Mato Grosso do Sul, fazendo uma análise dos dados divulgados pelo governo.

**Palavras – chave:** violência doméstica, políticas públicas, desigualdade de gênero

## **Abstract**

This article aims to analyse public policies and ongoing educational campaigns to combat violence against women, developed by the Undersecretary of Public Policies for Women, together with the public security, agencies and the justice system of the state of Mato Grosso do Sul. The work also seeks to develop a survey of violence against women, from the years 2015 to 2019, seeking to make a panorama of patriarchal culture and gender inequality. For this purpose, the methodology used will be the analysis of documentary data taken from the internet, mainly from government websites and bibliographic survey on violence against women, specifically domestic violence, gender relations and patriarchy. The research seeks to demonstrate the main problems to deal with violence against women through the public policies in force in the state of Mato Grosso do Sul, analyzing the data released by the government.

**Keywords:** domestic violence, public policies, gender inequality

---

<sup>1</sup> Graduada em Licenciatura em Pedagogia pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. E-mail: aldiericapbarros@outlook.com.

<sup>2</sup> Graduada em Bacharelado em Ciências Sociais pela Universidade Federal da Paraíba (1999), mestrado em Sociologia pela Universidade Federal da Paraíba (2002) e doutorado em Ciências Sociais pela Universidade Federal de São Carlos (2007). Atualmente é professor de ensino superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. E-mail: lucianahds@gmail.com.

## Introdução

O artigo tem como objetivo analisar as políticas públicas e as campanhas educativas permanentes implantadas pela Subsecretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, do estado de Mato Grosso do Sul, visando minimizar a discriminação de gênero e suas consequências, verificando o impacto que as mesmas tiveram nos índices de violência contra as mulheres ocorridos nos últimos anos, dando ênfase a violência doméstica. Pretende – se averiguar se essas medidas (políticas públicas e campanhas) adotadas pelo governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Subsecretaria de Políticas Públicas para as Mulheres estão sendo eficazes para o enfrentamento de violência contra as mulheres desde o ano de sua criação.

Algumas perguntas pertinentes ao assunto foram respondidas pela pesquisa como: Quais os impactos das políticas de enfrentamento a violência contra mulheres no estado de Mato Grosso do Sul para a redução do índice de violência no Estado? Observamos que apesar da ampliação das políticas públicas contra violência o Estado ainda possui um dos maiores índices de violência no país, como explicar esses números? A nossa hipótese foi de que a violência contra a mulher; passou a ser discutida e analisada por toda sociedade, ampliando as políticas públicas e campanhas relacionada ao tema, fazendo com que mais mulheres denunciasses as violências sofridas.

Para tal, foi realizado uma pesquisa bibliográfica por meio de artigos retirados no site do Portal de Periódicos CAPES/MEC, sobre os temas: enfrentamento da violência doméstica contra mulheres na última década, artigos da Scielo, livros e capítulos de livros relevantes ao assunto. Para a análise das políticas públicas e campanhas foi realizada a análise de documentos retirados da internet, principalmente de sites governamentais.

A proposta desse artigo é contribuir para uma melhor compreensão dos conceitos de patriarcado e gênero, contribuindo com algumas reflexões sobre a violência contra a mulher e a desigualdade de gênero. O artigo busca contextualizar a importância da implantação das políticas públicas para o enfrentamento a violência contra a mulher, em especial no estado de Mato Grosso do Sul.

O presente artigo está dividido em duas partes, a primeira parte traz os conceitos de Patriarcado e Gênero e suas contextualizações, a definição de violência doméstica e suas características, complementada pela Lei Maria da Penha (11.340/06) e a importância da implantação das políticas públicas para o enfrentamento da violência contra as mulheres. Já a segunda parte apresentamos as políticas públicas, campanhas permanentes,

projetos e programas de enfrentamento da violência contra as mulheres do estado de Mato Grosso do Sul, trazendo dados dos últimos cinco anos dos casos de feminicídio, da lei qualificadora do homicídio (feminicídio) e violência doméstica que apontam o estado como ocupando o terceiro lugar no ranking da violência contra a mulher em relação aos demais estados do Brasil.

## PATRIARCADO E GÊNERO

A desigualdade de gênero entre homens e mulheres é “historicamente compreendida por uma relação social, com determinantes específicos para o sexo masculino e feminino, estabelecendo funções, papéis e comportamento a qual os indivíduos tenham que desempenhar o social, que deriva da cultura e da sociedade”. (SANTOS, 2011, p. 03) produzido por relações sociais hierárquica nas quais os homens exercem o poder, marcado pela submissão feminina.

Essas relações de gênero são reproduzidas pelas instituições sociais que naturalizam essas desigualdades, justificadas pelas diferenças biológicas, que buscam escamotear o seu caráter histórico e social.

De fato, as vantagens dadas aos homens na sociedade, desde meninos, estimulam a desigualdade entre homens e mulheres, que irão refletir em toda a sociedade, proporcionando diversos problemas relacionados à violência, inclusive no âmbito familiar, assim como a discriminação da mulher em diversos setores, como no trabalho. (NASCIENTO, VILLAS BÓAS, 2017, p. 76)

Nesse sentido, o conceito de patriarcado nos auxilia a entender como são produzidas e reproduzidas essas desigualdades historicamente. O patriarcado perpassa todas as relações e instituições sociais:

Se configura como uma relação não privada, mas sim civil, que dá direitos sexuais aos homens sobre as mulheres, praticamente sem restrições, em uma configuração hierárquica da relação que se apresenta em todos os espaços sociais, possui uma base material, corporifica-se e baseia-se tanto em uma ideologia quanto na violência. (SAFIOTTI, 2011, p. 57\58):

O conceito de patriarcado é importante porque nos ajuda a compreender o as desigualdades de gênero em uma dimensão mais ampla, relacionando-o a mercantilização de todas as relações sociais:

Como já se mostrou, o patriarcado, com a cultura especial que gera e sua correspondente estrutura de poder, penetrou em todas as esferas da vida social, não correspondendo, há muito tempo, ao suporte material da economia de oikos (doméstica). De outra parte, o capitalismo também mercantilizou todas as relações sociais, nelas incluídas as chamadas específicas de gênero, linguagem aqui considerada inadequada. Da mesma forma, a raça/etnia, com tudo que implica em termos de discriminação e, por conseguinte, estrutura de poder, imprimiu sua marca no corpo social por inteiro. (SAFFIOTI, 2011, p. 125/126).

Para Saffioti não é possível compreender as relações patriarcais dissociadas do modo de produção capitalista e as desigualdades de raça/etnia no Brasil, visto que fazem parte do nosso processo histórico e social. Para ilustrar a autora se refere a um nó frouxo no qual uma outra dimensão (gênero/raça/classe) adquire maior visibilidade.

De acordo com Peixoto e Helborn:

É preciso considerar o peso negativo, culturalmente construído, conferido à solidão da mulher jovem e adulta. Esta parece ser incompatível com os ideais de casamento e maternidade historicamente reservados ao gênero feminino. O valor atribuído à vida compartilhada é de tal ordem, que o gosto pela solidão é apresentado como “anorexia social”. (PEIXOTO/HEILBORN, 2016, p. 47)

No decorrer dos anos as mulheres conseguiram um espaço maior na sociedade, ocasionando assim mudanças culturais e na estrutura familiar, onde foram estabelecidas leis nacionais e internacionais, na busca de igualdade de gênero em relação a seus direitos humanos.

Com as mudanças culturais e familiares ocorridas ao longo dos anos, a participação da mulher na sociedade foi ganhando significativo impulso, gerando uma série de normas de proteção na legislação nacional e internacional, em busca da igualdade de direitos e de oportunidades em relação aos homens. (NASCIMENTO, VILLAS BÔAS, 2017, p. 75)

Entretanto “a base material do patriarcado não foi destruída, não obstante os avanços femininos, quer na área profissional, quer na representação no parlamento brasileiro e demais postos eletivos políticos” (SAFFIOTI, 2011). Nos últimos anos, as mulheres passaram a conquistar mais espaços na vida pública, mas continuam enfrentando sérios problemas como assédio moral e sexual, prejudicando seu desempenho de laborar, que em muitos casos podem gerar consequências em sua saúde física e mental.

Sua inserção e participação no mercado de trabalho foram marcadas por desigualdades em relação ao trabalho masculino, incluindo diversas formas de exploração e discriminação, como longas jornadas de trabalho, salários inferiores aos dos homens, maiores índices de desemprego e discriminação em relação à maternidade. (NASCIMENTO/VILLAS BÔAS, 2017, p. 79)

Além disso, algumas mulheres destacam o trabalho fora de casa como uma das causas das brigas com seus companheiros íntimos.

[...], grande parte do conflito do “amar demais” reside na busca por conciliar um papel tradicional da mulher – dedicada ao marido, aos filhos e à manutenção do lar – com a mulher moderna – autônoma, financeiramente independente, que investe e valoriza a vida profissional. (PEIXOTO/HELBORN, 2016, p. 51)

A violência praticada contra as mulheres em todo Brasil, é considerada um problema que repercute na saúde pública de modo geral e que são negligenciadas por parte dos profissionais da saúde: “apesar de estar presente cotidianamente na rotina dos serviços de saúde, o desconhecimento dos profissionais do setor sobre esse problema e seu enfrentamento contribui para a subnotificação” (Barros, 2016, p. 597). E mais:

Além de interromper uma situação geradora de intenso sofrimento, prevenindo e/ou tratando as morbidades decorrentes dessa violência, a intervenção precoce pode contribuir para reduzir a mortalidade feminina, seja esta por homicídio, suicídio ou decorrente de outras complicações da VPI. (BARROS, 2016, p. 597)

Contudo, mesmo que haja direitos estabelecidos, muitas pesquisa e ampliação do atendimento às mulheres sobre os vários tipos de violência existentes e diversas ações governamentais de enfrentamento a violência contra a mulher, não se tem uma estatística do contexto real da violência ocasionada em locais privados ou públicos pela falta de envolvimento por partes das instituições e de gestão pública. Por outro lado, “Cristalizar a mulher como vítima e o homem como agressor não dá conta da complexa trama da violência privada” (PEIXOTO, HEILBORN, 2016, p. 56). Daí a necessidade da compreensão das relações estruturais que a configuram para a elaboração de políticas públicas que possam atuar sobre as desigualdades de gênero.

Saffioti (2011, p. 17) define a violência “como ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral” de todos os tipos quando seus parceiros não se sentem satisfeitos ou ameaçados na relação do casal. Alguns fatores como: o uso de álcool, drogas ilícitas,

ciúmes excessivo e a não aceitação do termino da relação são apontados como desencadeadores da violência, porém retratam a reprodução do poder patriarcal, daí a necessidade de uma maior compreensão acerca da violência e de ações que atuem não apenas com as vítimas, mas também com os agressores.

Vários são os tipos de violência sofridas por mulheres, as quais estão previstas na Lei 11.340/2006, conhecida como: Lei Maria da Penha, encontrados no capítulo II, art. 7º, incisos I- a violência física, II- a violência psicológica, III- a violência sexual, IV- a violência patrimonial e V- a violência moral.

Essa lei abrange uma política onde vários setores, além do âmbito judiciário e criminal, a saúde, assistência social, educação, saúde pública, trabalho e emprego para a independência financeira.

Esses setores tem um único objeto, com diferentes olhares, no qual resulta de um ato concreto, fazendo uma articulação entre a União, estados e municípios e os três poderes, em um processo de atuação e criação de políticas públicas, programas e serviços para o enfrentamento de violência contra as mulheres.

A Lei Maria da Penha é decorrente da atuação da Comissão Interamericana de Direitos Humanos sobre o estado brasileiro que, devido a condenação do agressor no processo movido por Maria da Penha Fernandes, recomenda a intensificação do processo de reforma contra a tolerância e a discriminação no que diz respeito a violência doméstica contra as mulheres brasileiras.

A entrada em vigor dessa legislação representa um marco político nas lutas pelos direitos das mulheres no Brasil e no reconhecimento da violência contra as mulheres como problema de políticas públicas. É também um importante divisor de águas na abordagem jurídica da violência baseada no gênero, uma vez que estabelece novos patamares para o enfrentamento da violência contra as mulheres no país. (PASINATO, 2015, p. 534)

A Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) em seu artigo 1º prevê a “criação de mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher” (BRASIL, 2006):

A violência doméstica é aquela perpetrada pelos homens<sup>5</sup> da família. Direcionada as mulheres por serem mulheres. E que a partir de uma relação afetiva, acontece principalmente no ambiente da casa, no lugar onde os

---

<sup>5</sup> De acordo com o art. 5º, III, da Lei 11.340/2006, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independente de coabitação. Assim é independente o gênero do agressor, podendo ser uma outra mulher a agressora.

participantes moram; se caracterizando pela rotinização e habitualidade (VERON, 2014, p. 10-11)

A Organização Pan-Americana/Brasil, juntamente com a Organização Mundial de Saúde, com atualizações feitas em 2017, indicam que a violência doméstica é aquela que, “se refere o comportamento de um parceiro ou ex - parceiro que causa danos físicos, sexuais ou psicológicos – incluindo agressão física, coerção sexual, abuso psicológico e comportamentos de controle” (OPAS/OMS Brasil, 2017).

Entretanto, a violência doméstica é mais ampla e não se direciona apenas as mulheres, visto que a violência não é exclusividade do gênero masculina. Algumas vítimas também podem reproduzir a violência com outros membros da família. Neste trabalho, nos ateremos apenas a violência contra as mulheres. A maioria das mulheres só denuncia quando sofrem agressões físicas, mesmo assim trata-se de um problema complexo, pois existe um envolvimento afetivo e de dependência. Para Safiotti é um problema que (2011, p. 83): [...], ignora fronteiras de classes sociais, de grau de industrialização, de renda per capita, de distintos tipos de cultura (ocidental x oriental) etc. Se configura como uma violência democrática, onde a classe social não é abstrata, com relações interpessoais e dependentes e que as denúncias ainda estão restritas a determinada classe”. De acordo com a pesquisadora, as denúncias são mais raras nas classes altas.

A busca por ajuda contra a violência doméstica, na maioria das vezes, se dá depois de várias agressões, pois geralmente pelo desconhecimento das demais formas de violência a “vítima agredida” já vinha sofrendo anteriormente, com outros tipos de violência, como: a violência psicológica, a patrimonial, a sexual e a moral e não sabe. Ademais, “alguns aspectos dificultam a denúncia do parceiro, como: dependência financeira; presença de filhos; medo de retaliação; vergonha da agressão; e estigma do divórcio”. (PEIXOTO e HEILBORN, 2016, p.55).

É uma naturalização do fenômeno em sociedade, que deve ser visto não apenas pela relação vítima/opressor, não ocorre somente em ambiente privado, tem disposição a ser habitual, repetitivo, onde o agressor pode ser um membro consanguíneo ou não, estar no seu convívio diário ou não.

Não há dificuldades em se compreender a violência familiar, ou seja, a que envolve membros de uma mesma família extensa ou nuclear, levando-se em conta a consanguinidade e afinidade. Compreendida na violência de gênero a violência familiar pode ocorrer no interior do domicílio ou fora dele, embora seja mais frequente o primeiro caso. (SAFIOTTI, 2011, p.71)

De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, os atos de violência doméstica, perpetrados contra muitas mulheres no Brasil, aumentaram 0,8% em comparação aos anos anteriores a 2018, segundo o atlas da violência de 2020 quando foram feitas as últimas atualizações. As estatísticas mostram que a cada 2 minutos é registrado um novo caso de violência, são casos onde as cifras ocultas nem sempre são computadas por não terem os números exatos das ocorrências, dessa forma, se faz a necessário a implantação das políticas públicas para coibir o avanço da violência perpetrada contra as mulheres.

Segundo Gianezini et al. (2017, p. 18) as políticas públicas, são: “em uma democracia, questões de ação coletiva e de distribuição de bens coletivos e, na formulação da escolha racional, requerem o desenho de incentivos seletivos, [...], para diminuir sua captura por grupos ou interesses personalistas”, as quais as políticas públicas sociais não produzem efeitos iguais para homens e mulheres. Contudo essas diferenças devem ser discutidas, tanto na esfera política como em sociedade, deixando o assistencialismo de lado e abordando a transversalidade de gênero buscando a equidade de gênero e não apenas uma igualdade formal.

O conceito de transversalidade de gênero, por sua vez, remete ao reconhecimento das mulheres como novo sujeito de direitos, exigindo que os governos adotem estratégias para a formulação de políticas que levem em consideração as diferenças e desigualdades que caracterizam as experiências de homens e mulheres na sociedade e refletem no acesso aos direitos e no exercício da cidadania. (PASINATO, 2015, p. 536)

Para a elaboração de políticas públicas é necessário que se faça uma análise: “[...] primeiramente, se defina o problema, e, a partir daí, realize um planejamento, implemente a ação da política, acompanhe a mesma por meio da observação, avalie e faça um (re) planejamento, caso necessário”. (SOUZA, 2006, p. 1008)

Para que haja a reivindicação das políticas públicas para o enfrentamento da violência contra as mulheres, é fundamental haver um consenso básico para o problema em questão. O artigo “Entre pesquisar e militar: engajamento político e construção feminista no Brasil”, foram feitos estudos sobre Conferências realizadas tanto em âmbito estadual e nacional, um exemplo citado nesse trabalho diz respeito ao “aborto<sup>6</sup>”, onde há

---

<sup>6</sup> No Brasil não existe aborto legal, mas exceções onde o crime do aborto não é punido no nosso país, assim nos casos em que a gestação implica risco de vida para a mulher, em caso resultante de estupro e nos casos

discordâncias sobre o assunto. A efetivação da legislação para proteção das vítimas de estupro se torna ainda mais difícil quando o ato por praticado por parceiros íntimos.

Em linhas gerais, é importante sublinhar que a disputa semântica entre a demanda por “descriminação” /” legalização” do aborto se dá no interior do campo feminismo e engaja apenas parte das mulheres delegadas presentes na conferência, muitas delas claramente contra qualquer mudança em relação à legislação do aborto, estas últimas articulando fortemente discursos religiosos em “defesa da vida”. (MELLO/FERNANDES/ GROSSI, 2013, p.19)

As políticas públicas, baseadas em estatísticas, segundo Moraes (2014, p.26), “são instituições sócio econômicas governamentais, que sugerem um modo de sociedade, não apenas nas escolhas políticas, mas na maneira própria de pensar a vida da população de modo padrão a partir de termos mensuráveis”, direcionando modelos de produção de índices, fabricados pelo governo, onde não se pode abranger todos os casos.

#### POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO.

O Mapa do Femicídio<sup>7</sup>, divulgado em junho desse ano, apresentou um balanço das mortes violentas contra mulheres, que ocorreram entre os anos de 2015 a 2019 no estado de Mato Grosso do Sul. No Estado do Mato Grosso do Sul foi registrado um aumento de casos de feminicídio nos últimos 5 anos ocupando o 3º.lugar no Brasil devido ao número de ocorrências com uma taxa de 2,6% por mil mulheres/habitantes. No total foram 140 consumado e 318 tentados, conforme tabela a seguir:

Quadro 1 – Número de feminicídios por ano no Estado de Mato Grosso do Sul (2015-2019):

Ano	2015	2016	2017	2018	2019
Casos Consumados Femicídio	16	34	28	32	30

do feto for anencefalia a gestação pode ser interrompida. Um dos grandes problemas é a morosidade que existe nesses processos para a interrupção da gestação, pois o aborto somente poderá ser realizado somente até o terceiro mês de gravidez.

<sup>7</sup> O Mapa do Femicídio tem como finalidade a divulgação de dados de ocorrências registradas de violência contra a mulher (especificar quais os tipos de violência) e será lançado sempre em primeiro de junho, em homenagem a Isis Caroline, a primeira vítima após a instituição da tipificação de feminicídio no estado após a lei entrar em vigor no país.

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Mapa do Femicídio, 2020

Os casos de violência doméstica de 2015/2019 são os crimes com maior proporção, em uma média de aproximadamente 50 casos de registrados ao dia no estado nos anos de 2015 a 2019. A violência doméstica tem o maior número de incidência no país.

Quadro 2 – Números de ocorrências de violência doméstica no Mato Grosso do Sul (2015-2019)

Ano	2015	2016	2017	2018	2019
Violência Doméstica	17.372	17.702	18.602	17.940	18.689

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Mapa do Femicídio, 2020

Conforme os dados divulgados no Mapa do Femicídio, as vítimas, na maioria dos casos, tiveram sua residência como o local do crime com maior índice, com predomínio de arma branca e em seguida arma de fogo e não há data específica ou hora. De acordo com o perfil da vítima, “[...]. A violência doméstica é cruelmente democrática e atinge mulheres de todas as idades, de todos os credos, de diferentes níveis sociais e educacionais” (Mapa do Femicídio, 2020).

A falta de conformidade por parte dos homens (mulheres também podem ser autoras) com a separação do casal é a maior motivação dos crimes, tendo o ciúme como outro argumento recorrente descrito pelos agressores, justificativas banais para as ocorrências dos crimes:

Com relação aos fatores que desencadeiam o comportamento violento dos parceiros, evidencia-se as relações de poder contidas no descontrole do homem fundamentado no ciúme, desconfiança, uso de álcool, reação negativa ao pedido de divórcio ou fim da relação e, porque não dizer, na naturalização da violência que acarretam sua perpetração. (CHAVES, GARCIA, 2019, p. 436)

Esses argumentos acabam por naturalizar o comportamento violento em detrimento da desigualdade de gênero que perpassa as relações sociais, ancoradas no patriarcado.

O estado de Mato Grosso do Sul foi um dos escolhidos dentre os demais estados do país para implantar as Diretrizes para investigar, processar e julgar com perspectiva

de gênero as mortes violentas de mulheres pela ONU Mulheres e Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres em 2015:

As Diretrizes Nacionais visam colaborar para o aprimoramento da investigação policial, do processo judicial e do julgamento das mortes violentas de mulheres de modo a evidenciar as razões de gênero como causas dessas mortes. O objetivo é reconhecer que, em contextos e circunstâncias particulares, as desigualdades de poder estruturantes das relações de gênero contribuem para aumentar a vulnerabilidade e o risco que resultam nessas mortes e, a partir disso, aprimorar a resposta do Estado, em conformidade com as obrigações nacionais e internacionais assumidas pelo governo brasileiro. (Diretrizes para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres, 2016, p. 15)

Observa-se que até o momento da vigência da Lei do Femicídio o estado de Mato Grosso do Sul, não proporcionava um respaldo específico ou aparato legal, para acolhimento das mulheres vítimas de violência, poucos eram os projetos e políticas de enfrentamento a violência contra mulheres pelo estado de Mato Grosso do Sul, tampouco a divulgação em campanhas.

Essa implantação e adequação aconteceu, em seguida a lei n° 13.104, de março de 2015, a Lei do feminicídio que é um agravante ao crime de homicídio, uma qualificadora, com penas maiores às vítimas de violência doméstica e familiar, ou provocados pela condição de gênero. Deste trabalho fizeram parte os órgãos de segurança pública e do sistema de justiça, coordenados pelo órgão gestor estadual das políticas para mulheres (Decreto Estadual n° 14.391/2016). O seu principal resultado de trabalho foi a criação do “POP FEMINICÍDIO”, um manual para procedimento operacional padrão, que tem como objeto principal ensinar como proceder no primeiro atendimento às vítimas de casos de feminicídio e violência doméstica.

Como meta comum das instituições da segurança pública, constou a elaboração do Procedimento Operacional Padrão Femicídio, incluindo a perspectiva de gênero para a investigação de crimes com mortes de mulheres (femicídio), detalhando e otimizando a atuação de cada uma das instituições. (Decreto n° 14.391, 2016, p. 20)

Nele contém os procedimentos técnicos para acolhimento das vítimas que foram publicados no Diário Oficial (DOMS) em 19 de fevereiro de 2016<sup>8</sup>. Estes procedimentos foram estabelecidos, [...], “incluindo a perspectiva de gênero para a investigação de

---

<sup>8</sup> No site [www.naosecale.ms.gov.br](http://www.naosecale.ms.gov.br) a Resolução SEJUSP n° 847, de 02/08/2018, se tem acesso na íntegra ao manual, publicado no Diário Oficial n° 9.712 em 03 de agosto de 2018.

crimes com mortes de mulheres (feminicídio), detalhando e otimizando a atuação de cada instituição. (Mato Grosso do Sul, 2018, p.20).

Depois do ano de 2015 várias ações foram tomadas para enfrentar a violência contra a mulher no estado de Mato Grosso do Sul

Mas o ano de 2015 consagrou-se como um marco nas políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres em Mato Grosso do Sul, em razão da inauguração da primeira unidade da Casa da Mulher Brasileira (*equipamento previsto pelo programa “Mulher, Viver sem Violência”, da Secretaria de Políticas para Mulheres do Governo Federal*), do Brasil; da implantação do plantão 24h da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher em regime, inclusive em finais de semana e feriados (DEAM instalada na Casa da Mulher Brasileira) e da criação da 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, considerada a 1ª Vara Especial de Medidas Protetivas do Estado de Mato Grosso do Sul (e também a primeira do país, na Casa da Mulher Brasileira).

O estado de Mato Grosso do Sul possui atualmente 12 delegacias de atendimento à mulher, sendo uma Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM) que funciona 24 horas localizado na cidade de Campo Grande (capital do estado) segundo o site [www.naosecale.ms.gov.br](http://www.naosecale.ms.gov.br), “A Delegacia de Atendimento à Mulher de Campo Grande foi implantada no ano de 1986, destacando-se como a segunda do Brasil (*a primeira foi na cidade de São Paulo, em 1985*)” e 11 DAM localizadas em vários municípios no interior do estado: Aquidauana, Coxim, Corumbá, Dourados, Fatima do Sul, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã, Paranaíba e Três Lagoas, em funcionamento das 7:30h às 17:30h de segunda a sexta-feira. Esses polos não funcionam 24 horas como a DEAM de Campo Grande, sendo um problema para a mulheres que buscam ajuda, pois, com essas unidades fechadas no período noturno e nos finais de semana, o atendimento fica restrito às delegacias civis, que em muitos casos sugerem o encaminhamento para a DAM, o que desencoraja a formalização da queixa e fragiliza o atendimento.

Em uma análise dos dados divulgados pela polícia civil, observamos que as Ocorrências Registradas no DEAM entre os anos de 2018 e 2019 tiveram um aumento considerável, de 7.415 para 8.086, um percentual de 9,0% no decorrer de um ano. Nas DAMs o aumento foi de 10,1%, foram registradas em 2018, 12.268 ocorrências, já em 2019, atingiu o total de 13. 511. Em tempos de pandemia devido a COVID 19, o relatório de fluxo de atendimento, faz um balanço do mês de setembro deste ano de 2020, onde a

Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) efetuou 203 boletins, esses números são considerados baixos, tendo havido uma queda brusca.

Com o surgimento da pandemia de covid-19 houve uma redução nas denúncias de violência doméstica no estado. Entretanto isso não representa a realidade, pois maior convivência, no atual período de isolamento, entre vítimas e agressores faz com que seja mais difícil a procura por atendimento das vítimas de violência, por esse motivo em abril desse ano, houve o lançamento do site [www.naosecale.ms.gov.br](http://www.naosecale.ms.gov.br), possibilitando às vítimas em tempos de pandemia, uma forma de denunciar seus agressores ou tirar dúvidas sobre o assunto em questão. O site permite ainda o acesso ao aplicativo “MS digital” no ícone “Mulher MS”.

Segundo o relatório feito pelo Fórum Brasileiro de Segurança sobre violência doméstica, lançado em abril desse ano, foram citadas algumas das propostas do secretário da ONU para garantir o atendimento às vítimas: “Entre as propostas, destacam-se maiores investimentos em serviços de atendimento online, estabelecimento de serviços de alerta de emergência em farmácias e supermercados e criação de abrigos temporários para vítimas de violência de gênero” (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2020, p. 3).

A Casa da Mulher Brasileira é outro feito para assegurar o enfrentamento da violência contra a mulher e foi inaugurada em 03 de fevereiro de 2015, sendo a primeira no Brasil a ser construída e implantada no estado de Mato Grosso do Sul, como forma de enfrentar a violência contra mulheres. Dentro da unidade, funciona a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), que hoje trabalha 24 horas por dia e abriga a primeira Vara Especializada em Medidas Protetivas e Execução de Penas do País.

As casas-abrigo fazem parte dos serviços especializados que compõem a rede de atendimento às mulheres em situação de violência, ao que possuem a finalidade de fornecer, de forma temporária, medidas de caráter emergencial de proteção, acolhendo as mulheres e seus filhos menores. (CHAVES/GARCIA, 2019, p. 429)

A administração fica a cargo da Prefeitura Municipal de Campo Grande, que o mesmo repassa para o serviço a Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres (SEMU).

As Polícias Civil e Militar em conjunto com as demais instituições, também proporcionam ações e programas para o enfrentamento da violência contra as mulheres no estado de Mato Grosso do Sul, assim a Polícia Civil com o objetivo de melhorar a

situação das vítimas, nas cidades com alto índice de violência doméstica e em que não há Delegacia de Atendimento à Mulher (DAM), através da delegacia Geral da Polícia Civil está implantando as “SALAS LILAS”, com o intuito de fazer com que a espera por atendimento as vítimas seja o menos traumática, criou-se também um site para denúncias online, sendo que as denúncias serão feitas através da Delegacia Virtual, e também um aplicativo chamado “MS Digital” e uma seção de estatística e análise criminal, que serve para coletar de dados para tomada de decisões a curto e longo prazo, contudo, a Polícia Militar, implantou o PROMUSE: Programa Mulher Segura, a Polícia Militar do estado de MS, através da Portaria PMMS nº 032/2018, realiza um trabalho junto às mulheres e às famílias vítimas de violência doméstica.

Outra fonte divulgada no Mapa do Femicídio/2020 que propõe ações no estado é a Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres do estado de Mato Grosso do Sul tem por objetivo a elaboração e desenvolvimento de ações e campanhas educativas permanentes para a conscientização da sociedade, podendo ser definida como: “órgão estadual de articulação e gestão das políticas públicas para mulheres, vinculado à Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, visa sua atuação assegurando a transversalidade, a intersetorialidade e o trabalho em rede como princípios norteadores” (MAPA FEMINICÍDIO, p. 31, 2020).

Assim, o estado de Mato Grosso do Sul a partir do ano de 2015, elaborou campanhas permanentes de enfrentamento a violência contra as mulheres, com caráter de conscientização prevenção sensibilização divulgação e educativa de serviços e mecanismos legais disponíveis para a proteção e auxílio a mulheres de um modo geral.

Quadro 3- Campanhas de enfrentamento a violência:

Lei e ano de implantação	Campanhas	Objetivos
Lei estadual nº 4.784/2015	Campanha dos 16 dias de ativismo pelo fim da violência contra mulheres	Dia 25 de novembro entrou no calendário oficial do Estado como data de sensibilização e conscientização da sociedade sobre a necessidade de prevenir e erradicar todas as formas de violência contra a mulher
Não a Lei/ 2015	“Maria da Penha vai à escola”	Programa permanente de ações educativas para alunos/as de escolas públicas estaduais, realizado desde 2015 por meio de palestras e rodas de conversa, intensificadas no mês de agosto, como atividade principal da campanha Agosto Lilás.
Lei estadual nº 4.969/2016	Campanha Agosto Lilás	A maior campanha de prevenção e combate à violência doméstica e familiar de Mato Grosso do Sul, realizada pela Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres do Estado de Mato Grosso do Sul desde 2016, por ocasião do 10º aniversário da Lei Maria da Penha, foi inserida no

		calendário oficial do Estado e tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e divulgar a lei.
Lei estadual nº 5.202/2018	Campanha estadual de combate ao feminicídio	Instituiu o dia 1º de junho como “Dia Estadual de Combate ao Feminicídio” e a primeira semana do mês de junho como a “Semana Estadual de Combate ao Feminicídio”, com a realização de diversas atividades para sensibilizar e conscientizar a sociedade, com objetivo de sensibilizar e conscientizar a sociedade sobre a violência sofrida pelas mulheres, que muitas das vezes leva à morte violenta, divulgar os serviços e os mecanismos legais de proteção à mulher em situação de violência e as formas de denúncia.

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Mapa do Feminicídio, 2020

Além das campanhas permanentes, o estado oferece também projetos e programas que auxilia mulheres de todas as idades com o intuito de promover a igualdade de gênero, a desigualdade social e econômica com a criação de políticas públicas incentivos para mulheres empreendedoras que lutam contra a desigualdade de gênero e devido ao isolamento social, lançando nesse ano de 2020 o programa recomeçar em parceria com instituições de ensino profissionalizante, proporcionando o empoderamento financeiro de mulheres.

#### Quadro 4- Projetos e programas de enfrentamento à violência:

Nome da ação	Descrição	Informações complementares
Projeto “Empoderando meninas”	Projeto que aborda três temas específicos e que tem duração de seis encontros: enfrentamento à violência contra mulheres; saúde da mulher e autoestima e liderança,	Voltado principalmente para as estudantes, tendo como objetivo a construção de uma sociedade igualitário de gênero e de direitos
Projeto “MS fronteiras”	É desenvolvido pelo Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul (CODESUL), formado pelos Estados de MS, PR, SC e RS, para mapear e identificar os tipos de violência que lesionam essas mulheres que vivem em áreas de fronteira.	Permite a criação de políticas públicas para o problema da desigualdade social e econômica. Resolução CODESUL nº 1.251/2017 e Decreto Estadual nº 14.960, de 08/03/2018.

Projeto “Prefeitura amiga da mulher”	É uma premiação que se dá por um selo social.	Projetos e programas no enfrentamento contra a mulher. Decreto nº 14.961, de 08/03/2018.
“Programa Recomeçar”: Empoderamento & Empreendedorismo	Tem como objetivo ajudar mulheres em tempos de isolamento devido a pandemia e que sofrem com os abusos e agressões por parte de seus parceiros íntimos, uma transformação financeira emocional e de autoestima	Realizado em parceria com o Instituto Rede Mulher Empreendedora e o SEBRAE/MS, promovido em ambiente virtual. Lançado em agosto de 2020
Programa “Empresa Amiga da Mulher”	Tem como objetivo de conhecer, valorizar e certificar as empresas públicas e privadas que desenvolvam políticas de defesa e garantia dos direitos da mulher e de apoio e incentivo à promoção da equidade de gênero no ambiente de trabalho.	As empresas precisam comprovar que adotam práticas que incentivem as empresas na contratação e valorização da mulher no mercado de trabalho. Decreto nº 15.551/2020

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Mapa do Femicídio, 2020

Os Projetos e Programas instituídos pelo governo, tem por objetivo serem mais abrangentes a população, com atividades frequentes para o desenvolvimento do projeto ou programa, em uma vertente para uma melhor construção social e com mudanças em seu contexto programático sempre que necessário fazendo alterações para cumprir com os objetivos esperados, enquanto as Campanhas Permanentes objetiva iniciativas pontuais e diretas, direcionadas a um público específico.

Nos últimos anos, algumas leis foram aprovadas com o intuito de garantir direitos e proteção as mulheres do estado de Mato Grosso do Sul, ao todo 23 leis<sup>9</sup> beneficiando e ajudando ao combate à discriminação racial e social, preventiva, de conscientização, divulgação de serviços oferecido como: diagnósticos e tratamentos médicos, inserção em programas sociais, a escolarização, etc.

São políticas públicas modificadas de anos anteriores a 2015 e implantadas no estado, com ações voltadas a mulheres, que foram aplicadas e modificadas para o enfrentamento da violência contra as mulheres.

Averigua-se que, mesmo com toda essa estrutura e esforço, segundo Pasinato (2015) o déficit de serviços especializados para o enfrentamento da violência doméstica relacionando a aplicação e os resultados da Lei Maria da Penha constituem-se em obstáculos à sua efetivação. Para a pesquisadora “Os principais obstáculos referem-se a

<sup>9</sup> No site <http://www.naosecale.ms.gov.br/leis-e-campanhas/>, leis e campanhas, algumas leis aprovadas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, na última década, que protegem e garantem direitos às mulheres.

quantidade de serviços especializados, as deficiências estruturais que muitos deles apresentam, e problemas relativos à composição, tamanho e especialização das equipes de profissionais” (PASINATO, 2015, p. 537).

Para Santos:

As políticas públicas assim como as leis têm limites em suas esferas de atuação para mudar de modo abrupto valores tão arraigados e ao mesmo tempo incidir sobre a vida das pessoas. [...]. O mesmo raciocínio aplica-se à questão da violência contra as mulheres, com o qual a problemática da pobreza estabelece estreita relação. (SANTOS, 2016 p.13).

Observamos que a falta de interação por parte de algumas instituições que fazem parte da rede integrada e a resistência em mudanças estruturais e comportamentais por parte de alguns funcionários podem afetar a efetividade das políticas públicas de combate à violência contra a mulher. Entretanto, discordamos que a violência contra as mulheres esteja relacionada à “problemática da pobreza”, conforme ressaltamos anteriormente. O desafio é justamente garantir que todas as mulheres vítimas de violência sintam-se seguras e amparadas para a realização da denúncia e interrupção do ciclo da violência.

### **Considerações Finais**

Durante a pesquisa realizada, foi possível perceber que a maioria dos estudos estão voltados para a área da saúde e do direito, configurando que o problema da violência de gênero está relacionado principalmente a esses dois campos de pesquisa, havendo uma lacuna nas pesquisas sociais sobre o tema.

As pesquisas realizadas em outras áreas de conhecimento, permitem uma maior amplitude e defrontação do problema social, não sendo encarada apenas como problema de saúde pública, compreendendo de fato o fenômeno em toda essa estrutura pertencente, e que apenas leis e penas mais severas não serão capazes de resolver esse problema.

O despreparo por parte dos integrantes de algumas instituições que fazem parte do grupo de apoio no enfrentamento contra a violência contra a mulher do estado de Mato Grosso do Sul, foi outro problema encontrado no decorrer da pesquisa, pois um funcionário da delegacia civil, além de não saber se a instituição em questão possuía o manual “POP FEMINICIO”, enviou outro documento, o Protocolo Nacional que entrou em vigor no ano de 2020.

Os resultados das políticas de enfrentamento a violência contra a mulher no estado de Mato Grosso do Sul, não causaram redução nos índices, ao contrário, de acordo

com o Mapa do Femicídio lançado esse ano, de 2015 a 2019 houve um aumento gradual nas denúncias de violência doméstica e nos casos de feminicídio em todo o estado de Mato Grosso do Sul, pois até o ano de 2015 não eram contabilizados como resultantes da violência contra as mulheres. Percebemos que a partir das políticas públicas é possível mensurar mais adequadamente os casos de violência doméstica e de feminicídio em especial.

As Campanhas Educativas vêm sensibilizando e conscientizando, mulheres em todo o estado de Mato Grosso do Sul para que saibam as formas de violência que podem ser praticadas contra elas, seus direitos e tipos de proteções que elas podem se respaldarem, onde as Políticas Públicas do executivo procura através da Subsecretaria de Violência contra a Mulher minimizar esse problema social.

Mesmo assim, a falta de divulgação dos serviços prestados pelo poder público a população das políticas públicas do poder executivo existentes, o despreparo de alguns funcionários pela falta de uma gestão pública mais eficaz e a interação entre as instituições que formam a rede de enfrentamento a violência contra a mulher, podem ser obstáculos a efetividade das políticas de combate a violência contra a mulher no Mato Grosso do Sul.

#### REFERENCIA

CRUZ, Amalia Catharina Santos. *MARX. Karl. A Chamada Acumulação Primitiva*. Germinal: Marxismo e Educação em Debate. Salvador, v.8, n. 2, 2016. Disponível em: <https://portalseer.ufba.br/index.php/revistagerminal/article/view/20519/13110>. Acesso em: 10 de dez. de 2020.

BARROS, Érika Neves de. Et al. *Prevalência e fatores associados à violência por parceiro íntimo em mulheres de uma comunidade em Recife/Pernambuco, Brasil*, Ciência & Saúde Coletiva, 2016. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232016000200591&script=sci\\_abstract&tlng=en](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232016000200591&script=sci_abstract&tlng=en). Acesso em: 09 de jul. de 2020.

BRASIL. *Violência doméstica durante a pandemia de covid-19*. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. 16 de abr. de 2020. Disponível em:

<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-v3.pdf>. Acesso em: 20 de nov. de 2020.

. Lei Maria da Penha. Lei n. 11.340/2006. *Coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher*. Presidência da República, 2006 Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm). Acesso em: 28 de out. de 2020.

. Fórum de Brasileiro de Segurança. <https://forumseguranca.org.br/estatisticas/>

. ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE/ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. 2017. Disponível em: [https://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_content&view=article&id=5669:folha-informativa-violencia-contra-as-mulheres&Itemid=820](https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5669:folha-informativa-violencia-contra-as-mulheres&Itemid=820). Acesso em: 19 de dez. 2020.

. Lei n. 11.340 de 07 de agosto de 2006. Institui o Código Penal. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/>. Acesso em: 20 de jan. de 2021.

. ATLAS DA VIOLENCIA 2020. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/>. Acesso em: 20 de jan. de 2021.

. *Principais questões sobre o aborto legal*. Portal de Boas práticas em saúde da mulher, da criança e do adolescente. Fiocruz, 22 de nov. de 2019. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/>. Acesso em: 20 de jan. de 2021.

CHAVES, Isabella A. M., GARCIA, Loreley, G., O CELUCAR OU A VIDA: a casa abrigo sob a ótica das mulheres em situação de violência. *Revista Ártemis*, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/artemis/article/view/46714/27540>. Acesso em: 06 de nov. de 2020.

GIANEZINI, Kelly; et al., *Políticas Públicas: definições, processos e constructos no século XXI*. *Revista de Políticas Públicas* 2017. Disponível em: <http://www.periodicoeletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/8262>. Acesso em: 23 de nov. de 2020.

MATO GROSSO DO SUL. Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres. *MAPA DO FEMINICÍDIO*. Vol. I: 2020. Disponível em: <http://www.naosecale.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/MAPA-DO-FEMINICI%CC%81DIO-VERSAO-FINAL-Luciana.pdf>. Acesso em: 30 de jul. de 2020.

. Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres. [www.naosecale.ms.gov.br](http://www.naosecale.ms.gov.br). 2020. Disponível em: <https://www.naosecale.ms.gov.br/enfrentamento-a-violencia-contra-a-mulher-politicas-publicas-integradas-e-transversais/>. Acesso em: 19 de nov. de 2020

. Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres. *Casa da Mulher Brasileira*. Disponível em: <https://www.naosecale.ms.gov.br/casa-da-mulher-brasileira/>. Acesso em: 20 de nov. de 2020.

. Procedimento Operacional Padrão Femicídio. Resolução SEJSP MS nº. 847. Diário Oficial, nº. 9.712, 2018. Disponível em: <http://www.naosecale.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/pop-certo.pdf>. Acesso em: 09 de dez. de 2020.

MELLO, Anahi; FERNANDES, Felipe B. M.; GROSSI, Miriam P. *Entre pesquisar e militar: engajamento político e construção da teoria feminista no Brasil*, *Revista Ártemis*; Vol. XV nº 1; jan-jul, 2013. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/artemis/article/view/16635>. Acesso em: 09 de jul. de 2020.

MORAES, Alana. *A Vida das Estatísticas a Vida Das Mulheres: Sobre as Possibilidades de Produzir Dados Afetados e o Caso da Pesquisa do IPEA*. Revista *Ártemis*, vol. XVII nº. 1; jan-jun, 2014. Disponível em: [file:///F:/violencia%20domestica/violencia%20domestica%20\(3\).pdf](file:///F:/violencia%20domestica/violencia%20domestica%20(3).pdf). Acesso em: 30 de jun. de 2020.

NASCIMENTO, Grasielle Augusta; VILLAS BÔAS, Regina Vera. *Direitos humanos da mulher: reflexões sobre violência e trabalho no brasil*. Revista de Direitos Humanos e Efetividade. 2017. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/revistadhe/article/view/2451/0>. Acesso em: 09 de jul. de 2020.

PASINATO, Wânia. *Oito anos da lei Maria da Penha. Entre avanços, obstáculos e desafios*. Revista Estudos Feministas, 2015. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-026X2015000200533&script=sci\\_abstract&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-026X2015000200533&script=sci_abstract&tlng=pt). Acesso em: 23 de out. de 2020.

PEIXOTO, Mônica Monteiro; HEILBORN, Maria Luiza. *Mulheres que amam demais: conjugalidades e narrativas de experiências de sofrimento*. Estudos Feministas, 2016. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-026X2016000100045&lng=pt&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2016000100045&lng=pt&tlng=pt)> Acesso em: 09 de jul. de 2020.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. *Gênero, patriarcado, violência*. Ed. Fundação Perseu Abramo, São Paulo, 2011. Disponível em: <http://www.unirio.br/unirio/cchs/ess/Members/vanessa.bezerra/relacoes-de-genero-no-brasil/Genero-%20Patriarcado-%20Violencia%20%20-livro%20completo.pdf/view>. Acesso em: 05 de nov. de 2020.

SANTOS, Vanilda Honória dos. *A violência contra as mulheres na perspectiva do direito achado na rua: a cor das vítimas*. Revista de Movimentos Sociais e conflitos, 2016. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/revistamovimentosociais/article/view/314>. Acesso em: 09 de jul. de 2020.

SANTOS, Irenilda A. *VIOLÊNCIA DE GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS: os avanços sociais no atendimento das vítimas de violência doméstica em Cuiabá*. V Jornada Internacional de Políticas Públicas, 2011. Disponível em: [http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2011/CdVjornada/JORNADA\\_EIXO\\_2011/QUESTOES\\_DE\\_GENERO\\_ETNIA\\_E\\_GERACAO/VIOLENCIA\\_DE\\_GENERO\\_E\\_POLITICAS\\_PUBLICAS.pdf](http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2011/CdVjornada/JORNADA_EIXO_2011/QUESTOES_DE_GENERO_ETNIA_E_GERACAO/VIOLENCIA_DE_GENERO_E_POLITICAS_PUBLICAS.pdf). Acesso em: 07 de dez. de 2020.

SOUZA, Celina. *Políticas Públicas: uma revisão de literatura*. Porto Alegre; 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16.pdf>. Acesso. 23 de nov. de 2020.

VERON, Maelly da Silva. HELEIETH I. B. SAFFIOTTI (1934-2010): CONTRIBUIÇÕES NORTEADORAS PARA PESQUISA SOBRE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E INTREFAMILIAR CONTRA A MULHER. 2014. Disponível em: <http://eventos.ufgd.edu.br/enepex/anais/arquivos/242.pdf>. Acesso em: 06 de dez. de 2020.

